

Lei Nº 245/59.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo usando de das atribuições que lhe são conferidas por lei aprova a presente Lei sob Nº 245/59 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a mandar anular a rubrica de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), do Plano de Obras e Realização na parte de Educação Pública destinada a oneração escolar.

Art. 2º) A importância da anulação a que se refere o Art. 1º percentual em benefício do curso a ser instalado nesta cidade pela Secretaria de Educação e Cultura, de 14 a 30 de Janeiro de 1960, para sustento das docentes de ensino gírcia, e seja entregue a Direção do Grupo Escolar Joaquim Soares, para os fins previstos na presente Lei.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Dezembro de 1959.

Carlos do Espírito Santo
Presidente da Câmara